



PROJETO DE LEI Nº 001/2019

Estabelece novos valores da remuneração dos servidores ocupantes de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Itaiçaba – Ceará e dá outras providências.

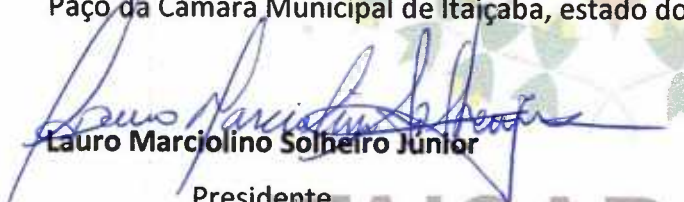
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Estabelece novos valores da remuneração dos servidores ocupantes de cargos Comissionados da Câmara Municipal de Itaiçaba, em conformidade com o Anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, quando se tornarem insuficientes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba, estado do Ceará, aos 05 de fevereiro de 2019.


Lauro Marciolino Solheiro Junior

Presidente


Iranilson Lima Bezerra

Vice-Presidente


Sheila Pereira Damasceno

1ª Secretária


João Aires Brito

2º Secretário

Providências

*→ Comissão de Legislação
e Comissão de Finanças
Que Preparar Parecer
07/02/19*



ANEXO I

PROJETO DE LEI N° 001/2019

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO	SIMB.	QUANT	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL POR CARGO
Chefe de Gabinete	DAS I	1	R\$ 800,00	R\$ 798,00	R\$ 1.598,00	R\$ 1.598,00
Ouvidor Legislativo	DAS I	1	R\$ 800,00	R\$ 498,00	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
Assessor	DAS II	5	R\$ 553,50	R\$ 446,50	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Diretor Geral	DAS II	1	R\$ 553,50	R\$ 446,50	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Chefe de Setor	DAS III	5	R\$ 553,50	R\$ 446,50	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba, estado do Ceará, aos 05 de fevereiro de 2019.


Lauro Marciolino Solheiro Júnior
Presidente


Iranilson Lima Bezerra
Vice-Presidente


Sheila Pereira Damasceno
1ª Secretária


João Aires Brito
2º Secretário

ITAIÇABA - CE



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Lauro Marciolino Solheiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 05/02/2019, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba, estado do Ceará, aos 05 de fevereiro de 2019.

ITAICABA-CE

Lauro Marciolino Solheiro Júnior
Presidente



DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL

FINALIDADE: Estabelecimento de novos valores da remuneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados.

JUSTIFICATIVA: este Projeto de Lei se propõe a corrigir as distorções nos valores das remunerações dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Itaipava, bem como adequá-los a faixa salarial do mínimo permitido por lei, propiciando assim a preservação do poder aquisitivo das remunerações dos servidores do Poder Legislativo de Itaipava.

O Governo Federal, por meio do Decreto nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, estabeleceu o valor do salário mínimo vigente em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Diante disso, coube à Câmara Municipal corrigir as distorções existentes no quadro de Remunerações dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Itaipava.

O Orçamento aprovado para o exercício de 2019 por meio da Lei Municipal nº 528/2018, comporta os gastos a que o presente Projeto de Lei se propõe.

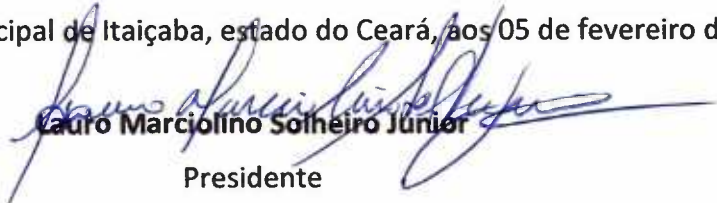
Estimativa dos Gastos (anual):

Discriminativo:	2019	2020	2021
Venc. Vant. Fixas Vereadores	R\$ 449.088,00	R\$ 469.790,96	R\$ 491.448,32
Venc. Vant. Fixas Servidores	R\$ 180.648,00	R\$ 188.975,87	R\$ 197.687,66
Obrig. Patronais INSS 21% Vereadores	R\$ 94.308,48	R\$ 98.656,10	R\$ 103.204,15
Obrig. Patronais INSS 21% Servidores	R\$ 37.936,08	R\$ 39.684,93	R\$ 41.514,41
TOTAL	R\$ 761.980,56	R\$ 797.107,86	R\$ 833.854,54

Observações:

1. Foi aplicado nos anos subsequentes o mesmo percentual sofrido em 2019, equivalente a 4,61%.
2. Para efeito de estimativa de apuração dos gastos com pessoal, o total de Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores contempla a estrutura de pessoal com os 13 cargos preenchidos. Atualmente contamos com 6 servidores em folha, ou seja, menos de 50% dos cargos preenchidos.

Paço da Câmara Municipal de Itaipava, estado do Ceará, aos 05 de fevereiro de 2019.


Lauro Marcolino Solheiro Junior

Presidente



Consultoria e Assessoria Contábil S/S LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

e-mail: lidcorreia@hotmail.com

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso, emitida pela Presidência da Câmara Municipal de Itaiçaba, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1-Receita Corrente Líquida anual período 31.12.2018 R\$ 20.280.048,45

2-Gastos Total com subsídios 2019 R\$ 543.396,48

3 – Gasto Total com servidores 2019 (incluído 13º)* R\$ 218.584,08

*Para fins de cálculo do comprometimento utilizou-se o preenchimento total do quadro de servidores comissionados;

4-Percentual de comprometimento da RCL com Pessoal - **3,76%**

6- Percentual de comprometimento dos gastos com pessoal de acordo com a E.C 025/2000... **56,70%**

8-Resultado do Impacto, temos

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c – Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL

V – CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedade conforme a Constituição Federal

☒ Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

☐ Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

☒ Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando da Lei Municipal nº 525/2018 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

☐ Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.



Consultoria e Assessoria Contábil S/S LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

e-mail: lidcorreia@hotmail.com

2- Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- ☒ Atende ao art. 71 da LC 101/2000.
☐ Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

-
- ☒ Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

- ☐ Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

-
- ☒ Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

- ☐ Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

- ☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

- ☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impactos Financeiros

- ☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

- ☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
-

SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa atende ao percentual da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientando que ao longo do ano deve ser observado o comportamento da Receita Corrente Líquida.

A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.



Consultoria e Assessoria Contábil S/S LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

e-mail: lidcorreia@hotmail.com

A presente despesa também atende ao percentual estipulado pelo art. 29-A, § 1º da Constituição Federal de 1998.

Aracati – CE., 05 de fevereiro de 2019.

Maria Elisabete Silva Barbosa

Contadora – CRC: 010.173/O-0